



PROJETO DE LEI Nº /2026

“Dispõe sobre a afixação de Cartazes informativos nos imóveis locados pela Administração Direta e Indireta do Município de Pirassununga.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a afixação de cartazes informativos para todo e qualquer imóvel locado pela Administração Direta e Indireta do Município de Pirassununga, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I - número do contrato de locação;
- II - vigência da locação;
- III - valor da locação mensal;
- IV - nomenclatura do órgão municipal responsável pelo imóvel;
- V - nome do proprietário do imóvel; e
- VI - menção à presente Lei.

§1º. O cartaz deverá ser afixada em local visível ao público.

§2º. A afixação do cartaz e as suas modificações serão realizadas pelo órgão municipal responsável.

Art. 2º. A dimensão do cartaz e as suas letras devem ser em tamanho que possibilite sua fácil visualização, devendo, também, ser disponível em sistema Braille.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de maio de 2026.

Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Vereadora

Leandro Del Tedesco Oliveira - “Gigio”
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa promover a transparência nas locações de imóveis públicos, por meio da obrigatoriedade da afixação de Cartazes informativos nos imóveis locados pela administração municipal. Listo, a seguir, as motivações para a sua propositura:

1) Promoção da Transparência: a transparência é um princípio fundamental da Administração Pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal. Este Projeto busca assegurar que a população tenha acesso a informações claras e acessíveis sobre as locações realizadas pelo município, permitindo que os cidadãos compreendam como os recursos públicos estão sendo utilizados.

2) Facilitação do Controle Social: a afixação de cartazes informativos em imóveis alugados permitirá que a sociedade exerça seu papel de fiscalização. Com informações sobre o valor do aluguel, a finalidade da locação e a duração do contrato, os cidadãos poderão acompanhar e questionar a utilização dos bens públicos, promovendo um controle social mais efetivo.

3) Combate à Corrupção: a transparência nas locações contribui para a prevenção de práticas irregulares e corruptas. Ao tornar as informações acessíveis, o Projeto visa inibir a realização de contratos obscuros e garantir que os processos de locação sejam realizados de maneira justa e em conformidade com a legislação vigente.

4) Acesso à Informação: a medida reforça o direito à informação, um dos pilares da democracia. Ao disponibilizar dados relevantes sobre as locações, a Administração Pública cumpre seu dever de informar e facilita a participação da população em questões que afetam diretamente a comunidade.

5) Fortalecimento da Legitimidade: a transparência não apenas aumenta a confiança da população nas instituições públicas, mas também fortalece a legitimidade das ações do governo. Cidadãos bem informados são mais propensos a apoiar e participar ativamente das políticas públicas.

6) Exemplo de Boas Práticas: com a adoção dessa medida, o município se alinha a boas práticas de gestão pública, demonstrando seu compromisso com a responsabilidade fiscal e a governança transparente. Essa iniciativa pode servir de modelo para outras cidades, incentivando uma cultura de abertura e prestação de contas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem como finalidade promover a transparência nas locações de imóveis públicos, garantindo que a gestão municipal seja realizada de forma clara e responsável, em benefício de toda a população de Pirassununga.

Pirassununga, 20 de maio de 2026.

Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Vereadora

Leandro Del Tedesco Oliveira - “Gigio”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NGG85X0917UMS648>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NGG8-5X09-17UM-S648

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 63/2026 - PROTOCOLO: 2897/2026 - 20/05/2026 - 10:58 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: NGG8-5X09-17UM-S648